



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PORTARIA Nº 830, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece o Regimento Interno de Funcionamento da Audiência Pública Inaugural, das Audiências Públicas Regionais e Audiência Pública Final, do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal 3.683/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao disposto na Lei Municipal 3.282/2012, a qual instituiu a Política Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Mobilidade Urbana a que se refere o caput do art. 2º, da Lei Municipal 3.282/2015, atende ao previsto no inciso VII do art. 2º e no § 2º do art. 40 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e que a Política Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PLAMOB, têm por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal 3.683, de 09/01/2015, a qual estabelece critérios e regramentos para a realização de Audiências Públicas, no âmbito do Município de Lagoa Santa, conforme disposto no “Capítulo VIII, Das Audiências Públicas, art. 183 da Lei Orgânica Municipal”;

CONSIDERANDO, que realizando-se Audiências Públicas, para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PLAMOB, promover-se-á a necessária participação popular colocada como condição elementar para legitimar o processo de elaboração desta lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecida a realização de Audiências Públicas para a elaboração do Projeto de Lei que disporá sobre o Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PLAMOB.

Art. 2º - As Audiências Públicas mencionadas no art. anterior seguirão as regras estabelecidas no Regimento Interno, do Anexo I, e obedecerão ao Calendário que deverá ser elaborado pelo Comitê Gestor, ao qual caberá a coordenação e o supervisionamento dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PLAMOB.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de outubro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização de Audiências Públicas, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257, que regulamentou os arts. 182 e 183 da Constituição da República, bem como da Lei Municipal 3.683/2015, tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular no processo de discussão da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Santa - PLAMOB.

Parágrafo Único - São objetivos específicos dessas Audiências Públicas:

I – criar as condições necessárias para que as propostas surgidas garantam efetividade à Lei Municipal 3.282/2012, a qual instituiu a Política Municipal de Mobilidade Urbana, e que, ao final, sejam resultado de processo amplo de discussão com a sociedade;

II – propiciar, através da realização de Audiência Inaugural, de Audiências Regionalizadas e de Audiência Final, a participação da sociedade levando em consideração as diferenças regionais e as particularidades e necessidades de cada região;

III - Assegurar a participação dos diversos setores e categorias sociais na elaboração do PLAMOB, de forma a conhecer e articular as diferentes visões dos atores que participam da dinâmica urbana;

IV - colher dados, críticas, propostas e sugestões que possibilitem que tal ferramenta de planejamento esteja em sintonia com os anseios e necessidades de cada região de nossa cidade;

V – Discutir sobre o PLAMOB e seus instrumentos;

VI - apresentar e levar à discussão pública as propostas encaminhadas através da consulta pública, através do sítio da Prefeitura na internet, stands em locais estratégicos espalhados pelo município e aquelas originadas das reuniões técnicas de trabalho.

Art. 2º - A audiência de abertura oficializará o início dos trabalhos, ocasião em que deverá ser divulgada a programação das audiências, o respectivo regimento e as condições para participação.

Art. 3º - As Audiências Públicas são franqueadas, garantido a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, para que estas possam, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo único - Os participantes das Audiências Públicas registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante todas as sessões em local acessível.



Art. 4º - As Audiências Públicas serão realizadas com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 5º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso às Audiências é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º - A Audiência Pública Inaugural e de Encerramento serão abertas pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada, nas aberturas das sessões, a palavra também a representante do poder legislativo municipal e autoridades que, porventura, se fizerem presentes.

Art. 7º - As Audiências Públicas Regionais serão presididas pelo Coordenador do Comitê Gestor de Elaboração do PLAMOB, a quem caberá instituir, por meio de Instruções Normativas, deliberações sobre o detalhamento dos procedimentos relacionados à realização das Audiências, dirimir casos omissos neste regimento e atuar em grau de recursos quando necessário.

Art. 8º - Após a abertura, as audiências serão conduzidas por representantes do Comitê Gestor de Elaboração do PLAMOB com a assessoria da consultoria contratada, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos da audiência;

II - aprovação do regimento interno;

III – palestra expositiva sobre o que é um Plano de Mobilidade Urbana, sobre a importância e necessidade dar efetividade à Lei Municipal 3.282/2012, bem como apresentação de propostas ilustrativas de programas, projetos e ações para atingir os objetivos e as metas;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar das Audiências Públicas, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados com o tema MOBILIDADE URBANA, bem como com especialistas externos ao serviço público municipal.

Art. 9º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação das sessões, bem como a reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;



V - alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil.

Art. 10º - São atribuições do(s) responsável(eis) para secretariar e auxiliar na condução e organização das audiências:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar as atas das audiências e remetê-las ao Comitê Gestor de Elaboração do PLAMOB, designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPITULO III - DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 11º - Todos os presentes, considerados participantes das Audiências Públicas pelo seu interesse em contribuir no processo de elaboração do PLAMOB, têm:

I - os seguintes direitos:

a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

b) apresentar propostas e sugestões quanto à elaboração do PLAMOB.

II - os seguintes deveres:

a) respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

c) portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 12º - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§ 1º - A inscrição será feita nas próprias audiências através do preenchimento de formulário próprio, até uma hora antes do início destas. O formulário estará disponível também, no sítio da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), a partir do dia 22 de outubro de 2015, data da Audiência Pública Inaugural.

§ 2º - Caso as discussões sejam conduzidas por tema, as inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada tema específico.

§ 3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.



§ 4º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas, ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

Art. 13º - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

Parágrafo Único - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 14º - A dinâmica das Audiências Públicas, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das contribuições.

Art. 15º - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 horas de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 16º - Ao final dos trabalhos, do que se passar nas Audiências Públicas serão lavradas atas pelo secretário, da qual constarão:

I - O dia, a hora e o local de sua realização;

II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;

IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;

V - A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados à proposta de elaboração do PLAMOB.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante as Audiências Públicas ou delas decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 18º - A Audiência de Encerramento ocorrerá com a participação dos consultores da empresa contratada para prestar consultoria e representantes do Poder Público e terá como objetivo apresentar a consolidação da leitura comunitária fruto das audiências regionais. Neste evento serão sistematizados, hierarquizados e validados os dados, sugestões e críticas para a sequência dos trabalhos.

Art. 19º - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 01 de outubro de 2015.

Fernando Pereira Gomes Neto